

**EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
742/2018**

**Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei
Complementar nº 742/2018.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 742/2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 111 da Lei Complementar nº 320, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 Os pedidos de alvará de construção, ampliação, demolição e regularização deverão ser analisados integralmente de acordo com a legislação da época da construção, desde que fique comprovado por todos os meios cabíveis, inclusive com visita *in loco*, que a situação já estava consolidada, e desde que obedçam aos níveis admissíveis de incomodidade estabelecidos por esta Lei Complementar”.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2018.

Vereador **Isaías Martins de Oliveira**

Vereadora **Maria Dalva da Mota Azevedo – Dalva Mota**

Vereador **Otaviano Marques de Amorim**